



TERMO ADITIVO nº 02/2021

AO CONTRATO ALF/FOZ Nº 08/2019

Pregão ALF/FOZ Nº 08/2019

TERMO ADITIVO nº 02/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALF/FOZ Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO E A EMPRESA JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO – CONSTRUÇÃO EIRELI.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. **Gustavo Luis Horn**, nomeado(a) pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO – CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.486.949/0001-71, sediada na Rua Nereu Ramos, nº 1581 – Parque Presidente I, CEP 85863-230, em Foz do Iguaçu/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Fernando Ferreira de Araújo**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela (o) SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **17833.744185/2019-86** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato ALF/FOZ 08/2019, decorrente do Pregão nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prorrogação da vigência do contrato de serviços de manutenção predial por mais 12 meses, de 02/08/2021 e a 01/08/2022**. A vigência inicial da contratação se estendeu de 02/12/2019 a 01/08/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A conclusão do procedimento licitatório, processo 10905.720094/2020-59, que tem por objeto contratação de serviços para atender demanda de manutenção predial que inclui a ALF/FOZ e Jurisdicionadas, assim como a ALF/DCA é condição resolutiva desta relação contratual.

1.3.1. Nessa hipótese, a Contratante emitirá aviso prévio à Contratada de pelo menos 30 dias para rescisão amigável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, com início na data de 02/08/2021 e encerramento em 01/08/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, contados do início da vigência do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 77.768,13** (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e treze centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 933.217,52** (novecentos e trinta e três, duzentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170156

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: PTRES171552

Elemento de Despesa: 339037-04

PI: OUTRCUSTEIO;

Nota de Empenho: 2021NE000351

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Superintendente Adjunto da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, conforme Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME Nº 284 de 27 de julho de 2020, e eficácia com a publicação, conforme art. 61, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA renovará a prestação da garantia da presente contratação correspondente a 5% do valor total de contratação para o período de vigência que é objeto deste Termo Aditivo, conforme regras constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado e demais Termos Aditivos firmados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Foz do Iguaçu, 27 de julho de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Gustavo Luis Horn

Representante legal da CONTRATADA

José Fernando Ferreira de Araújo

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:
CPF:

Receita Federal	ALF/FOZ DO IGUAÇU - PR
	Vera Lucia Vogado Lana Aux. Oper. Serv. Div. - Matr. [REDACTED]

2-

Nome:
CPF:

Receita Federal	ALF/FOZ DO IGUAÇU - PR
	Antonio Augusto Castro Ferreira SAPOL/ALF/FOZ/PR Matr. [REDACTED]



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

GUSTAVO LUIS HORN em 28/07/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP28.0721.12512.3580

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

E6km0CkKreCgD+E51a2ZsY0H/mtnKpOWUBe8JCh9WQ8=